

PROJETO DE LEI Nº 0018 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

**“ALTERA PPA/LDO/LOA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.”**

O Prefeito Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 441/2025, referente ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029 para o município de Pugmil, e estabelece outras providências.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 439/2025, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 440/2026, referente a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 01 – Prefeitura Municipal de Pugmil

Unidade Orçamentária – 02.02.06 – Secretaria de Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.097 – Aquisição de Equipamentos e mobiliários para o Centro de Convenções

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

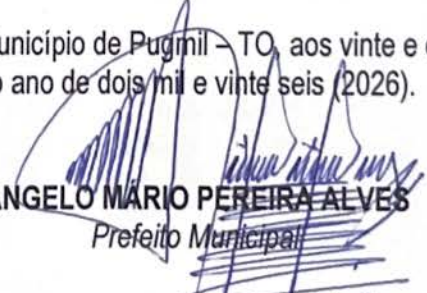
Total: R\$ 150.000,00

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial ou total de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, inclusive no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para adequação das ações e dotações decorrentes desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil – TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis (2026).



ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO – CNPJ: 01.615.883/0001-07
Rua Tocantins, nº 178, Centro, Pugmil – TO, CEP: 77.603-000
(63) 3397-1170 - www.pugmil.to.gov.br - prefpugmil@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0018 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade promover os ajustes necessários no **Plano Plurianual – PPA 2026/2029**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício de 2026, bem como autorizar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A medida se faz necessária para adequar os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município às atuais necessidades da Administração Pública, possibilitando a correta alocação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Convenções de Pugmil.

A estruturação e aparelhamento do Centro de Convenções representam importante medida para dotar o Município de espaço adequado à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários e demais atividades de interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Poder Público e para a disponibilização de um ambiente apropriado à comunidade.

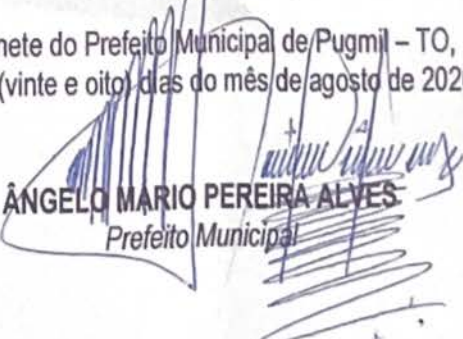
O crédito adicional suplementar proposto será destinado à aquisição de **Equipamentos e Material Permanente**, no montante de R\$ 150.000,00, conforme a classificação orçamentária estabelecida no projeto, permitindo que a Administração promova os investimentos necessários à adequada utilização e funcionamento do espaço.

Ressalta-se que a abertura do crédito será custeada mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, não representando, portanto, criação de despesa sem a correspondente indicação da fonte de recursos.

As alterações propostas nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal têm por objetivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento governamental e a execução orçamentária, conferindo suporte legal e orçamentário às ações previstas.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação dos instrumentos de planejamento e orçamento às demandas atuais do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil – TO,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.



ÂNGELO MARIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

